



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C.G.C 10.091510/0001.75

LEI Nº 445/95

DE: 02.02.95

PUBLICADO
EM 02/02/95
RESPONSÁVEL
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
EM 02/02/95

CSO. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede uma PENSÃO PECUNIÁ-
RIA ESPECIAL a pessoa que menciona'
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Srª TEREZINHA VIEIRA BEZER-
RA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº1.129.
570 SSP/PE., residente e domiciliada à Rua José Chaves de Lima, 38 ,
nesta cidade, filha do ex-servidor desta Prefeitura o Sr. Severino
Xavier Bezerra, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de
fevereiro de 1995, no valor de R\$20,50 (vinte reais e cinquenta cen-
tavos), a mesma está passando dificuldades financeiras. Sendo reajus-
tável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata o
caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os
herdeiros ou legatários da referida beneficiada, portanto, nenhum di-
reito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum benefício pe-
la Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém, a partir de
1º de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 02
de fevereiro de 1995.

a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO